

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2015
Modalidade: Pregão Presencial Nº 07/2015
Registro de Preço

De acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nº 1.142, nº 1.660 e Demais Leis Aplicáveis e demais Leis aplicáveis

Objeto	AQUISIÇÃO DE SACOLÃO ALIMENTAR
Interessado	Prefeitura Municipal de Botuverá
Tipo	Menor Preço Por Item

Entregados Envelopes	Prefeitura Municipal de Botuverá – Rua João Morelli, 66 – Centro Data Limite: 11//05/2015 Hora: 15:30 horas Abertura: 11/05/2015 Hora: 15:30 horas
----------------------	---

Recursos Orçamentários	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ 2000 GABINETE DO PREFEITO 2001 GABINETE DO PREFEITO 2002 ASSESSORIA JURÍDICA 2003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 2004 ASSESSORIA DE IMPRENSA 2005 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL FUMPEDEC 3000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO 3002 DIVISÃO DE FINANÇAS 4000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 5000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO 5001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5002 DIVISÃO DE HABITAÇÃO 5003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 6000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 6001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 6002 DIVISÃO DE PROJETOS E ESTUDOS 6003 DIVISÃO DE SANEAMENTO 7000 SECRETARIA DE TRANSPORTES 7001 DIVISÃO DE TRANSPORTES 8000 SECRETARIA DE AGRICULTURA 8001 DIVISÃO DE AGRICULTURA 9000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 9001 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 9002 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 10000 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE 10001 DIVISÃO DE TURISMO 10002 DIVISÃO DE CULTURA 10003 DIVISÃO DE ESPORTES 10004 DIVISÃO JUVENTUDE 10005 DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ 11000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 339000000- APLICAÇÕES DIRETA
------------------------	--

Prazo de entrega:	5(cinco) dias após emissão de autorização de fornecimento
Condições de Pagamento	Em até 30(trinta) dias
Vigência:	12(doze) meses

Botuverá, 27 de Abril de 2015.

EDITAL
Processo Licitatório nº. 19/2015 - Pregão Presencial Nº. 07/2015
Sistema Registro de Preço

1. O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua João Morelli, 66, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Decretos Municipais nº. 1.142, nº 1.660, demais Leis Aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital que no dia **11/05/2015 ÀS 15:30 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço**, tipo "Menor Preço Por Item para fornecimento de sacolão alimentar.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para aquisição de **Sacolão Alimentar** para servidores municipais atendidos pela Lei Municipal, compostas com itens e quantidades abaixo relacionados:

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.
1	<p><u>SACOLÃO ALIMENTAR CONTENDO:</u></p> <p>5kg FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Não apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), e resíduos de impurezas, composta de farinha de trigo tipo 1, ferro e ácido fólico, etc , embalada em pacotes de polietileno transparente ou papel, sem furos, com data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses. Rótulo conforme legislação vigente.</p> <p>5kg AÇÚCAR REFINADO: Produto processado de cana-de-açúcar com moagem refinada, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, embalagem em polietileno leitoso ou transparente sem furos e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses. Rotulagem conforme legislação vigente.</p> <p>1kg CAFÉ EM PÓ: pacote 500gr, duplamente embalado em caixa de papel cartão e saco plástico à vácuo, com selo de pureza ABIC, sabor tipo Tradicional ou Forte ou Extra Forte. Data de validade mínima de 4 meses. Rotulagem conforme legislação vigente.</p> <p>5kg ARROZ PARBORIZADO TIPO-I: parboilizado, classe longo fino, tipo 1, embalagem de plástico transparente, sem furos e resistente, com data de fabricação e validade mínima de 4 meses. Rotulagem conforme legislação vigente</p> <p>1kg MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO TALHARIM: Farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, etc embalagem de plástico transparente, sem furos e resistente, com data de fabricação e validade mínima de 4 meses. Rotulagem conforme legislação vigente.</p> <p>2fra ÓLEO DE SOJA 900ml: Refinado, 100% natural, Embalagem plástica deve estar intacta, lacrada, sem amassamento e vazamento, não deve apresentar mistura de outros óleos, cheio forte e volume insatisfatório. Prazo de validade mínima de 4 meses .</p> <p>1kg FEIJÃO PRETO tipo-1: novo de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados, embalagem de polietileno transparente, sem furos, com data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses. Deve</p>	SACOLÃO	2.000

	apresentar rotulagem conforme legislação vigente.		
--	---	--	--

2.1.1. A administração fixa a estimativa de consumo e aquisição do material (**SACOLÃO ALIMENTAR**) de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, em torno de **até R\$-115.000,00 (cento e quinze mil reais) por ano**, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

2.2. PRAZO DE ENTREGA e da VIGÊNCIA:

2.2.1. O prazo de ENTREGA dos sacolões constantes na Autorização de Fornecimento, será até o 3º dia útil do mês subsequente, sendo solicitado com até 5(cinco) dias de antecedência.

2.2.2. O prazo máximo da vigência da ata de Registro de Preços será de até um ano ou 12 (doze) meses.

2.3. LOCAL DE ENTREGA:

2.3.1. Os sacolões alimentares deverão ser entregues pela Licitante vencedora, no Município de Botuverá/SC, sede da Prefeitura, sito à Rua Morelli, 66, centro, Botuverá ou outros local indicado pela Prefeitura.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.3. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis .

3.3.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Não poderão participar pessoas físicas.

3.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”**:

4.1.1. Os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Botuverá.

4.1.1.2. **DATA: 11/05/2015.**

4.1.1.3. **HORÁRIO 15:30 horas.**

4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:

4.1.2.1. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ.

4.1.2.2. **DATA:** 11/05/2015.

4.1.2.3. **HORÁRIO:** 15:30 horas.

4.2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

4.2.1.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015-PP07/2015/SRP
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015-PP07/2015/SRP
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, **não se responsabilizará** por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues no setor de Licitações/pregoeiro, no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1., 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

5.2. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

5.3. A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

5.3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto, ou;**
- b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto, ou;**
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**, ou

5.3.2- O credenciamento far-se-á também, opcionalmente, pela apresentação do documento de que trata o Anexo IV, acompanhado dos documentos pessoais do credenciado.

5.3.3- Os documentos relacionados nos subitens de 5.3.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada por cartório ou servidor qualificado.

5.3.4- A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORNAS DO EDITAL (anexo II)**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital.

5.3.5- A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo V), para ser enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

OBS.: Caso a participante não apresente o documento solicitado no item anterior, não lhe será concedido o direito de fazer uso da prerrogativa prevista na LC123/2006.

5.4- Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.6- A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, (**conforme Anexo VII – Proposta de Preço**), com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de BOTUVERÁ ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

6.1.2. Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, com, no máximo, **02 (duas) casas decimais após a vírgula**

6.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.4. Para fins de **Registro de Preço o Prazo** de validade da proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.5. A proposta deverá indicar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação do item, podendo a mesma ser indicada no ato pelo representante credenciado.

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

OBSERVAÇÃO: Caso o LICITANTE apresente o Contrato Social no ato do credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no Envelope de Habilitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.**

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**.

7.2.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT (LEI Nº 12.440/2011)**.

7.3. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme Anexo III do edital.

7.4. OBSERVAÇÕES:

7.4.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

7.4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.4.4 - Todos os documentos apresentados e que forem emitidos por sistema eletrônico de comunicação terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á

da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

I. A nova proposta prevista na alínea "a" deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1. deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Não se aplica o disposto LC147/2014, artigo 48, inciso I da em razão do valor da futura contratação ultrapassar o limite previsto de até R\$80.000,00 e inciso III aquisição de bens de natureza divisível não ser aplicável em razão da viabilidade econômica e logística.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM (preço do sacolão)**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de **"HABILITAÇÃO"** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou encaminhadas através do Fax: **(47) 3359-1170,3359-3200** ou através do e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br ou vilimar@botuvera.sc.gov.br

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do **Registro de Preços** a serem firmadas entre a **Administração** e o fornecedor, serão formalizadas **Através Da Ata de Registro de Preço (Anexo VI)**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

13.5. As autorizações de fornecimentos do material (**SACOLÃO ALIMENTAR**) desta licitação serão formalizadas pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ou setor do RH** através de ordem de compra.

13.6. A licitante vencedora que tenha seu preço registrado deverá assinar o termo da ata ou contrato decorrente do **Registro de Preço** no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7. O prazo de validade do **Registro de Preços** será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da **ata de registro**, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2015, conforme relacionado no preâmbulo do edital.

14.2. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva entrega e de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

14.3. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material constante, na ata de **REGISTRO DE PREÇO** apresentado na proposta.

14.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

14.5. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

15. PENALIDADES:

15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **BOTUVERA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

15.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2. multas;

15.2.3. rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos;

15.2.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ;

15.2.5. Indenização ao Município de BOTUVERÁ da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do

Contrato.

15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;

b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso X do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - Pelo fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem no registro de preços.

16.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

16.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município/DOM, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

16.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

16.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para fornecimento de material **sacolões alimentar** constantes do registro de preços.

17 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

17.1 - O prazo para a retirada dos produtos licitados **é até 1(um) ano**, contado a partir da data da assinatura da ata de registro ou do contrato e exclusivo critério da Prefeitura, esse prazo poderá ser prorrogado nos casos previstos em lei.

17.2. Os sacolões alimentares deverão ser entregues pela Licitante vencedora, SEM CUSTOS DE FRETE , em veículo próprio, no Município de Botuverá/SC, sede da prefeitura, sito à Rua João Morelli, 66 ou em local indicado pela Prefeitura.

17.3. Depois de emitida autorização de fornecimento pela **CONTRATANTE**, o **FORNECEDOR** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazer a entrega dos sacolões alimentar, devendo ser até o 3º dia útil do mês subsequente.

17.4 - Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.5 – A presente licitação não gera a obrigação da retirada total da quantidade licitada por parte da Prefeitura de Botuverá, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

18 – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

18.2 - A **CONTRATADA**, deverá formular a **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

18.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas ou produtos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

18.4 - Com o requerimento, a **CONTRATADA**, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

18.5 - O **CONTRATANTE** examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a **CONTRATADA** quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.6 - Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

18.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

18.8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste

do valor dos sacolões alimentar.

18.9 - As alterações decorrentes de **Revisões de Preços** serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos ou outros previstos em lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo por motivo justificado que cause prejuízo ao certame e aceite pelo pregoeiro.

19.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

19.9. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato

19.10. Todos os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. FORO:

20.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

21. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

21.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, no horário das **8:00 às 11:30 horas ou das 14:00h às 17:00h**, em todos os dias úteis.

21.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170, 3359-3200 ou pelo e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br ou vilimar@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Botuverá.

21.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

21.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax ou carta, a todos os interessados.

22. ANEXOS:

22.1- Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência de Orçamento do Objeto do Edital

Anexo II - Modelo de Declaração de ciência das normas do edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de Micro-empresa EPP;

Anexo VI - Modelo da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Modelo da Proposta de Preço

Botuverá/SC, 27 de Abril de 2015.

JOSÉ LUIZ COMOMBI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

TERMO DE REFERENCIA DE ORÇAMENTO DO OBJETO DO EDITAL

1 - Objeto: Aquisição de sacolões alimentares para fornecimento aos servidores municipais conforme estabelecido em Lei municipal.

2 - Quantidade estimada anual: 2.000 (dois mil sacolões)

3 - Quantidade estimada mensal de fornecimento: 140 sacolões/mês, podendo variar as quantidades conforme número de servidores.

4 - Local da entrega: Sede da Prefeitura, almoxarifado, sito a Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC, de 2ª a 6ª, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas;

5 - Prazo de entrega e do pagamento: 5(cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo entregar Até o 3º dia do mês subsequente, sendo o pagamento efetuado no prazo de até 30 dias.

6 - Prazo de vigência: será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis aplicáveis;

7 - Composição de cada cesta-básica: As cestas-básicas deverão ser compostas pelos itens indicados a seguir, devendo o Contratado observar quanto à quantidade, marcas e qualidade dos produtos ofertados na proposta, deverão ser acondicionados em embalagem resistente, plástica ou em caixa de papelão adequada, respeitando todas as normas de higiene e vigilância sanitária:

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.
1	<p><u>SACOLÃO ALIMENTAR CONTENDO:</u></p> <p>5kg FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Não apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), e resíduos de impurezas, composta de farinha de trigo tipo 1, ferro e ácido fólico, etc, embalada em pacotes de polietileno transparente ou papel, sem furos, com data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses. Rótulo conforme legislação vigente.</p> <p>5kg AÇÚCAR REFINADO: Produto processado de cana-de-açúcar com moagem refinada, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, embalagem em polietileno leitoso ou transparente sem furos e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses. Rotulagem conforme legislação vigente.</p> <p>1kg CAFÉ EM PÓ: pacote 500gr, duplamente embalado em caixa de papel cartão e saco plástico à vácuo, com selo de pureza ABIC, sabor tipo Tradicional ou Forte ou Extra Forte. Data de validade mínima de 4 meses. Rotulagem conforme legislação vigente.</p> <p>5kg ARROZ PARBORIZADO TIPO-I: parboilizado, classe longo fino, tipo 1, embalagem de plástico transparente, sem furos e resistente, com data de fabricação e validade mínima de 4 meses. Rotulagem conforme legislação vigente</p> <p>1kg MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO TALHARIM: Farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, etc embalagem de plástico transparente, sem furos e resistente, com data de fabricação e validade mínima de 4 meses. Rotulagem conforme legislação vigente.</p> <p>2fra ÓLEO DE SOJA 900ml: Refinado, 100% natural, Embalagem plástica deve estar intacta, lacrada, sem amassamento e vazamento, não deve apresentar mistura de outros óleos, cheio forte e volume insatisfatório. Prazo de validade mínima de 4 meses .</p>	SACOLÃO	2.000

	1kg FEIJÃO PRETO tipo-1: novo de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados, embalagem de polietileno transparente, sem furos, com data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente.		
--	--	--	--

Valor estimado: **Valor Total Estimado conforme orçamentos obtidos em mercados locais fica em: R\$114.980,00 (cento e quatorze mil novecentos e oitenta reais).**

8 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO- As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas através de Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

8.1 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados na proposta de preços em concordância com o Termo de Referência;

8.3 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

9 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO: As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I –Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

9.1. As entregas deverão acontecer as segundas e sextas-feiras, em horário das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, na presença do funcionário responsável pela conferência dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento.

9.2. As devoluções feitas nos casos dos produtos em discordância das características de qualidade previstas no termo de referência/edital, deverão substituídos no prazo de até 24 horas do horário da ocorrência.

9.3. O fornecedor deverá entregar juntamente com a mercadoria a nota fiscal composta dos itens entregues, devendo esta ser assinada pelo responsável do recebimento.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: conforme previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado da Secretaria Requisitante;

10.1. O responsável da Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto se atende as condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

10.2 - O recebimento definitivo dos objetos constantes na Autorização de Fornecimento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior

BOTUVERÁ, 27 de Abril de 2014.

ANEXO II –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
REGISTRO DE PREÇO-SRP

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 19/2015 - Pregão Presencial nº 07/2015 promovido pela Prefeitura Municipal de Botuverá.

Data e local

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
REGISTRO DE PREÇO-SRP

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
REGISTRO DE PREÇO-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Botuverá/SC, processo licitatório nº 19/2015, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 07/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

ANEXO V –

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº7/2015

DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2015, que a Empresa: _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 REGISTRO DE PREÇO-SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PROCESSO LICITATORIO N 19/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015**

Aos dias do mês de de 2015, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº, Centro, BOTUVERÁ, SC, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa, estabelecida à, nº....., Bairro....., BOTUVERÁ/SC, inscrita no CGC/MF sob nº, representada pelo(a) Sr(a), (qualificação), CPF nº, residente e domiciliado na, nº....., simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 19/2015 e homologada em, referente à Pregão Presencial nº 07/2015 para Sistema Registro de Preços de material (sacolões alimentares) constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº. 1.142 e nº 1.660, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento futuro de **SACOLÃO ALIMENTAR**, a serem distribuídos aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, conforme previsto em lei municipal.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

1.3 Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 O preço total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será de R\$......(.....) proposto pela proponente conforme relação dos itens abaixo especificados:

ITEM	UND	QUAN.	DESCRIÇÃO /PRODUTO	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE e REVISÃO DE PREÇOS

3.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

3.2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

3.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de

revisão do contrato;

3.4 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

3.5 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

3.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

3.8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

3.9 - As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais de Aditivos ou outros previstos em lei.

4. DOS PRAZOS

4.1 O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2 O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano ou 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata e prorrogável nos casos previstos em lei.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada da entrega do (s) material (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição, conforme valores da Ata de Registro de Preço.

6. DA CONTRATAÇÃO e DA ENTREGA

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato ou nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O município poderá dispensar o termo de contrato nos termos previstos em Lei.

6.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. As autorizações de fornecimentos deverão ser formalizadas pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo RH, devendo ser entregues pela Licitante vencedora, com veículo próprio, sem ônus de frete para o Município de Botuverá/SC, em local indicado pela Prefeitura.

6.6. Depois de emitida autorização de fornecimento pela **CONTRATANTE**, o **FORNECEDOR** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazer a entrega dos sacolões alimentares, devendo fazê-la até o 3º dia útil do mês subsequente.

7. DAS PENALIDADES

7.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2. multas;

7.3. rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos;

7.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

7.6. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

7.7. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.8. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.9. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicado uma multa de **1%** (um por cento) do total adjudicado.

7.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ou através de guia de recolhimento específica ou ainda através de cobrança judicial.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada

pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

9.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para execução de serviços constantes do registro de preços.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

BOTUVERÁ, de de 2015

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Contratada

Anexo VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório: 19/2015
 Pregão Presencial nº: 07/2015
 Objeto: Sacolas Alimentares

Empresa:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	CNPJ:	
Fone/Fax:	E-mail:	
Responsável:		
Nº. Conta Corrente:	Nº. Agência:	Banco:

Item	Descrição de Produtos Referência	Und.	Qtde.	R\$ Unt	R\$ Total
1	<u>SACOLÃO ALIMENTAR CONTENDO:</u> 5kg FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Marca: 5kg AÇÚCAR REFINADO: Marca: 1kg CAFÉ EM PÓ: Marca: 5kg ARROZ PARBORIZADO TIPO-I: Marca: 1kg MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO TALHARIM: Marca: 2fra ÓLEO DE SOJA 900ml; Marca: 1kg FEIJÃO PRETO tipo-1: Marca:	SACOLÃO	2.000		
				Total R\$	

*descrição completa atendendo anexo-I/Termo de Referência e demais especificações de acordo com edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Local e data:

.....
 (Nome completo e assinatura do(s) representante(s)
 legal (s) da licitante)

Carimbo CNPJ :